

Sicredi Região Centro

POLÍTICA DE GOVERNANÇA

Versão 3 Diretores

Anexos: Lei Complementar 130/2009

Resolução CMN 3.859/2010

Estatuto Social da Sicredi Região Centro de 01/12/2014

Aprovado em Reunião CONSAD

24/02/2015 ATA Nº 02/2015

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. POLÍTICA DE GOVERNANÇA	5
1.1 Representatividade e Participação dos Associados:	6
2. ASSEMBLEIA GERAL.....	8
2.1 Gestão Estratégica pelo Conselho de Administração.....	9
2.2 ... Comitês estratégicos/consultivos conduzidos pelo Conselho de Administração	11
2.2.1 Comitê Estratégico/Consultivo de Negócios e Pessoas	12
2.2.2 Comitê Estratégico/Consultivo de Cooperativismo e Governança.....	13
2.2.3 Comitê Estratégico/Consultivo de Controles e Riscos	14
2.3 Princípios de segregação de funções na administração	12
2.4 Papéis e Responsabilidades	17
2.5 Gestão Executiva	18
2.5.1 Papéis e Responsabilidades específicas do Diretor Executivo.....	20
2.5.2 Papéis e Responsabilidades específicas do Diretor de Operações.....	21
2.5.3 Papéis e Responsabilidades específicas do Diretor de Negócios.....	22
3. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	23
4. TRANSPARÊNCIA.....	24
5. EQUIDADE	25
6. CÓDIGO DE CONDUTA	26
7. EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA	26
8. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA.....	27
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	29
10. PROCESSO ELEITORAL	29
11. POLÍTICAS DE RISCO E CRÉDITO.....	30

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Governança das organizações	4
Figura 2 - Estrutura de Governança Sicredi Região Centro	6

INTRODUÇÃO

Oriundas do ideal cooperativista do Padre jesuíta Theodor Amstad, as cooperativas de crédito no Brasil iniciaram sua trajetória em 1902, visando agregar renda e contribuir para o desenvolvimento das comunidades. Esse movimento ganhou força e sofreu grande impulsão nos anos seguintes.

Entretanto, o advento da revolução de 1964, com uma legislação restritiva, decretou o declínio do número de cooperativas e sua atuação.

Com a retomada do cooperativismo de crédito, na década de 80, a organização sistêmica e os avanços em participação de mercado, permitiram a este modelo de empreendimento evoluir para os demais setores, que não apenas o meio rural, caracterizando, assim, uma nova fase que atingiu seu ápice com as cooperativas de Livre Admissão de Associados, regulamentadas pela Resolução 3.106/2003.

Impulsionado pelo novo marco legal, o cooperativismo de crédito ainda carecia de uma segurança jurídica para sua operação ao se observar o médio e longo prazos. Eis que em abril de 2009, ocorre a aprovação da Lei Complementar 130, que regulamenta a atuação das cooperativas de crédito no Brasil.

Chega-se a um novo cenário, onde as cooperativas se fortalecem como mecanismo de acesso dos seus associados ao mercado e, através desta operação, ser um agente agregador de renda e promotor do desenvolvimento social. O crescente número de associados nas cooperativas de crédito evidencia a adesão e valorização da sociedade aos princípios e valores cooperativistas.

Não obstante, o setor financeiro no Brasil destaca-se por sua concentração e hiper-competitividade, impondo às cooperativas, a necessidade constante de evolução em profissionalismo, estrutura patrimonial e de *funding*, tecnologia, mecanismos de relacionamento atualizados com seu quadro social e estrutura de gestão transparente e adequada à nova realidade, que ofereça de forma segregada a adoção das diretrizes estratégicas emanadas das necessidades do seu quadro social, aliadas à gestão executiva profissional e eficaz.

Ponto em que se apresenta a governança cooperativa, o que para fins práticos estabelece, entre outros aspectos, a segregação de funções, distinguindo Gestão Estratégica e Gestão Executiva, orientação esta incorporada pelo Banco Central e

materializada na publicação da Resolução 3.859, em seu Art. 18, que altera e consolida as normas relativas à constituição e ao funcionamento de cooperativas de crédito.

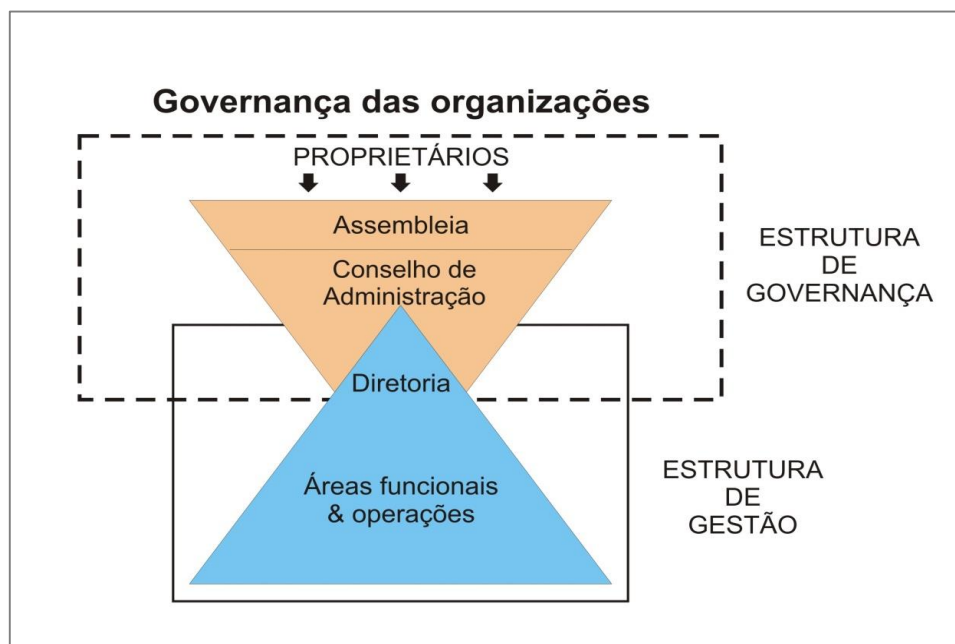
O Banco Central, através da publicação da obra Governança¹ Cooperativa, chama a atenção para a questão da sobreposição das funções da gestão estratégica e da diretoria executiva, o que fragiliza o processo de gestão.

Nesta obra, define Gestão Estratégica como aquela responsável por identificar as expectativas dos associados e confrontá-las com as condições do ambiente interno e externo da organização para formulação de seus objetivos e metas, por escolher os executivos que irão executar as ações para alcançar esses objetivos e por acompanhar a sua execução. Por sua vez, a Gestão Executiva fica responsável pela condução dos negócios rotineiros da cooperativa.

A Figura 1 apresenta, esquematicamente, o espaço de tratamento das questões de gestão no âmbito dos gestores e, no universo dos Dirigentes, as de governança. Há um espaço de conexão ou de sobreposição, representado pela figura do principal executivo, mas esses espaços não devem ser confundidos para que possam ser adequadamente tratados. A estrutura de gestão está sob a alçada e competência direta do corpo executivo da cooperativa, conforme premissa de que essa instância deve estar focada na implementação das decisões dos associados com máxima eficiência e eficácia, tornando-se assim efetiva, permitindo maximizar a sua relação com o ambiente, os associados, a comunidade e as coirmãs.

¹ Governança cooperativa: diretrizes e mecanismos para fortalecimento da governança em cooperativas de crédito / Elvira Cruvinel Ferreira Ventura, coordenação geral; Joaquim Rubens Fontes Filho, Marden Marques Soares, coordenação. – Brasília: BCB, 2009.

Figura 1 - Governança das organizações



Fonte: Adaptado² de Rodrigues e Malo (2006)

Ao observarmos o estatuto social das cooperativas que integram o Sistema Sicredi, no capítulo VII que trata da administração, a seção I trata do Conselho de Administração, e os artigos 30, 31 e 32 instituem as atribuições do Conselho de Administração e da Presidência, respectivamente. A seção II trata da Diretoria Executiva e os artigos 36 e 37 instituem as atribuições da diretoria executiva e dos diretores executivos. Ao analisarmos as atribuições descritas nos artigos acima citados verificamos um alinhamento de nossos estatutos com as orientações do Banco Central através da obra Governança Cooperativa e também atendemos a legislação vigente.

Cabe ressaltar que neste novo modelo de gestão estar-se-á sendo fiel aos valores, aos normativos vigentes e, também, cumprindo a missão de valorizar o relacionamento, oferecer soluções financeiras que agreguem renda e melhore a qualidade de vida da sociedade, sempre com foco no agente mais importante de todo o processo, o associado.

1. POLÍTICA DE GOVERNANÇA

² RODRIGUES, A.L.;MALO,M.C. Estruturas de governança e empreendedorismo coletivo. Revista de Administração Contemporânea, v.10 n.23, p29-50, Jul/Set.2006.

A presente política está de acordo com o Estatuto Social, com o Regimento Interno do Sicredi (RIS), com o Regimento Eleitoral, com o Código de Conduta³ e outros regulamentos internos da Política de Governança da Sicredi Região Centro, de forma a refletir e consolidar as estruturas existentes para a proteção dos interesses dos associados.

A Cooperativa estará organizada de acordo com a seguinte estrutura:

Figura 2 - Estrutura de Governança Sicredi Região Centro.



Fonte: Central Sicredi Sul

O Conselho de Administração e a Diretoria, juntos, são os **Administradores** da Cooperativa. Após a reforma estatutária, **que ocorreu na AGE em 1º de dezembro de 2014**, o CONSAD da Sicredi Região Centro estará elegendo sua Diretoria Executiva, composta pelo Diretor Executivo, pelo Diretor de Operações e pelo Diretor de Negócios, sendo que, atualmente, a Gestão Executiva da Cooperativa é exercida pelo Superintendente Regional com o Gerente Regional Administrativo Financeiro e pelo Gerente Regional de Desenvolvimento.

1.1 Representatividade e Participação dos Associados:

³ O Código de Conduta Sicredi, encontra-se na fase de contribuições, com vigência prevista para junho de 2012.

“A assembleia geral dos associados é o órgão supremo da cooperativa, dentro dos limites legais e estatutários, com poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da cooperativa e zelar pelo seu desenvolvimento e defesa, sendo que, de acordo com a legislação vigente, suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Assim, partindo da premissa que a Assembleia dos associados é a instância máxima de governança, todos os esforços devem ser realizados para que haja efetiva participação e representatividade.”⁴

Por **participação** entenda-se tanto o aspecto quantitativo, como principalmente do ponto de vista da contribuição ao debate, à deliberação e à tomada de decisão.

Por **representatividade** entenda-se a presença e manifestação dos diversos conjuntos ou grupos legítimos de interesses quanto aos objetivos e às políticas da cooperativa.⁴

O Programa Pertencer tem o objetivo de aprimorar o processo de gestão no Sicredi, ampliando a participação dos associados nos assuntos relacionados à gestão e desenvolvimento desta e padronizar a sua estrutura de organização do quadro social, através dos núcleos cooperativos.

O programa chega até o associado através de reuniões, assembleias de núcleo, assembleia geral e em outros eventos promovidos e organizados pela cooperativa, além do relacionamento diário na unidade de atendimento. Orientados pela lei do cooperativismo, 5.764/71, artigo 42, no Programa Pertencer os associados se organizam e participam em núcleos. Os debates e as deliberações sobre os assuntos de interesse coletivo da cooperativa passam a acontecer dentro dos núcleos.

A cooperativa Sicredi Região Centro implantou o Programa Pertencer a partir do processo assemblear do ano de 2011, inclusive. A Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária será realizada com voto delegado, onde, em regime de assembleia, o núcleo elege o seu representante e também posiciona o voto a ser levado para a assembleia geral, conforme orienta o regulamento do Pertencer.

Além da estrutura de representação dos associados, através dos coordenadores de núcleo os associados também elegerão um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal com funções estatutárias específicas.

Atendendo a estes princípios, a Sicredi Região Centro adotará as seguintes ações:

⁴ Governança Cooperativa – Diretrizes para boas práticas de Governança em Cooperativas de Crédito – Bacen/2008

2. ASSEMBLEIA GERAL

A cooperativa realizará, anualmente, assembleias de núcleo em cada um dos **18 municípios** em que está presente, buscando a participação dos associados nas decisões da cooperativa.

As etapas para organização e construção do evento são as seguintes:

- ✓ As assembleias serão divulgadas através de:
 - a) cartazes e banners visíveis no interior das unidades de atendimento;
 - b) convites impressos entregues aos associados;
 - c) publicação em jornais e divulgação em rádios.
- ✓ As assembleias serão realizadas em horários que facilitem a participação dos associados.
- ✓ Os associados serão agrupados em núcleos, respeitando-se a distribuição geográfica dos mesmos e sua vontade própria, sendo que a cooperativa está estruturada em **82 núcleos**, tendo como referência o coeficiente de **730 associados** por núcleo, conforme deliberação do CONSAD. Para promover o encontro de diferentes grupos de associados, a cooperativa poderá realizar, em uma mesma ocasião e local, a assembleia de diferentes núcleos de associados, desde que os resultados das discussões e votações sejam registrados de forma individual.
- ✓ Após definidos e votados os temas objeto da ordem do dia das assembleias de núcleo, cada um dos núcleos será representado na assembleia geral por um delegado eleito pelos associados e que contará **com um mandato de 04 anos, sendo que o exercício do mandato dos delegados coincidirá com o exercício do mandato do Conselho de Administração.**
- ✓ O delegado apenas poderá votar conforme as deliberações constantes na ata do núcleo que representa.
- ✓ A Assembleia Geral será normalmente realizada no município sede da Cooperativa, considerando-se os aspectos estratégicos e de gestão do relacionamento com os associados.
- ✓ Para que os núcleos possam discutir os rumos da cooperativa também em outros fóruns que não sejam as assembleias de núcleo, a cooperativa incentivará a realização de reuniões locais organizadas pelos delegados dos núcleos, com o apoio e suporte do Conselho de Administração. Estas reuniões serão realizadas no início

do 2º semestre e têm como tema uma avaliação do 1º semestre, bem como consolidar contribuições para o 2º semestre e o planejamento do próximo ano.

- ✓ Nas pautas das reuniões com os associados deverá sempre ser reforçada a importância da participação dos mesmos nas decisões da cooperativa, enaltecendo o sentimento de pertencimento e propriedade.

2.1 Gestão Estratégica pelo Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o guardião do objeto social e do sistema de governança, é o elo entre propriedade e gestão. É ele que decide os rumos do negócio, conforme o melhor interesse da organização.

“É também o responsável por apoiar e supervisionar, continuamente, a gestão da organização com relação aos negócios, aos riscos e às pessoas. Não deve interferir em assuntos operacionais, mas deve ter a liberdade de solicitar as informações necessárias ao cumprimento de suas funções, inclusive a especialistas externos, quando necessário.”⁵

“Deve haver clara separação entre os papéis desempenhados pelos administradores com funções estratégicas (Conselho de Administração) e por aqueles com funções executivas (Diretoria Executiva/Superintendentes/Gerentes). As deliberações estratégicas, a definição de políticas para a cooperativa e a prestação de contas aos associados devem ser funções desempenhadas por conselheiros de administração ou diretores que não ocupem funções executivas”.

*“Uma das práticas de governança mais importantes refere-se à separação entre administradores com funções executivas e não executivas. Em uma empresa aberta típica, seu órgão máximo de administração é constituído por um grupo de pessoas que representam os proprietários (**Conselho de Administração**), cabendo a esse órgão a responsabilidade por definir estratégias e objetivos, escolher os executivos que irão implementá-los e acompanhar sua efetivação, trazendo, assim, as expectativas e os interesses de seus proprietários. Aos **executivos** cabe o máximo esforço para alcançar os resultados esperados pelos proprietários, articulados pelo Conselho. Essa separação mostra-se fundamental para evitar a excessiva concentração de poder na figura do*

⁵ Governança Cooperativa – Diretrizes para boas práticas de Governança em Cooperativas de Crédito – Bacen/2008

executivo principal, uma vez que ele acumula amplo conhecimento sobre o negócio e controle sobre processos decisórios operacionais.”⁶

“É fundamental que haja reuniões exclusivas para administradores eleitos sem funções executivas. Isso permitirá que eventuais dúvidas ou questionamentos relativos às ações dos executivos sejam analisados com isenção, evitando conflitos desnecessários. Permitirá, também, ampliar o poder desse órgão de representação, nivelando o conhecimento entre seus membros e fortalecendo a separação entre os níveis estratégico e executivo. Como os administradores com funções estratégicas, dado que não acompanham, nem devem, as atividades operacionais, têm a competência para deliberar sobre propostas encaminhadas pelos executivos, é necessário que tenham condições e tranquilidade para formarem seu conhecimento e opinião, podendo, caso necessário, buscar aprofundar e esclarecer dúvidas com o executivo da cooperativa.”⁶

Segundo conceito do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Cooperativa), o Conselho de Administração é o *“órgão encarregado não apenas de auxiliar a diretoria na elaboração de estratégias, mas também de definir, orientar e supervisionar os executivos quanto aos parâmetros de valores a serem considerados na definição dessas estratégias”*.

A condução estratégica da Sicredi Região Centro será dada pelo Conselho de Administração (CONSAD), formado por Presidente, Vice-Presidente e por 10 conselheiros titulares e 05 conselheiros suplentes.

Para a composição do CONSAD deve ser observada a participação dos diferentes grupos de interesse – regionais, setoriais, profissionais, tomadores e poupadores de recursos – formados por integrantes do quadro social. Por ocasião da indicação de associados para compor o CONSAD deve-se observar a distribuição geográfica dos associados, fazendo que as regiões ou municípios com maior quantidade de associados estejam devidamente caracterizados nos membros do CONSAD.

Para que tenham condições de conduzir, estrategicamente, a cooperativa, os candidatos devem respeitar condições mínimas para se candidatar, tais como: liderança

⁶ Bacen - – Carta Circular 3.547/2012

com visão, capacitação técnica comprovada, conhecimento do sistema financeiro, do negócio e respectivos riscos, bem como possibilidade para participação em treinamento ou programa de preparação para dirigentes de cooperativas de crédito e boa reputação no segmento cooperativista e na comunidade local.

“O conceito de representação de qualquer das partes interessadas não é adequado para a composição do Conselho, uma vez que o conselheiro tem seus deveres relacionados à organização e, conseqüentemente, a todas as partes interessadas. Não está, portanto, vinculado a nenhuma delas. Ao compor o Conselho, a organização deve considerar a criação de um ambiente que permita a livre expressão dos conselheiros. Deve-se buscar diversidade de experiências, qualificações para que o órgão reúna as competências necessárias ao exercício de suas atribuições.”⁷

O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, momento em que, além da pauta do dia, serão avaliados os trabalhos dos Comitês Estratégicos formados pelo Conselho de Administração.

É recomendado à cooperativa utilizar meios de relacionamento eletrônico e de interatividade com os membros do CONSAD para agilizar a disponibilidade de assuntos de pauta de reuniões, bem como alinhamento de projetos que serão discutidos na Reunião do Conselho. Nesse modelo, os temas poderão ser acessados, antecipadamente, para leitura e aprofundamento das matérias pelos conselheiros da cooperativa.

2.2 Comitês estratégicos/consultivos conduzidos pelo Conselho de Administração

Para conduzir as análises e estudos inerentes ao Conselho de Administração, a Sicredi Região Centro conta com **comitês estratégicos/consultivos** responsáveis pela análise de questões estratégicas e pelo acompanhamento da gestão da cooperativa. Os comitês estudam os assuntos de sua competência e preparam as propostas para o CONSAD. O material necessário ao exame do Conselho pode ser disponibilizado junto à recomendação de voto. Só o Conselho de Administração pode tomar as decisões.

As análises e propostas dos comitês devem ser sistematicamente submetidas à avaliação do Conselho de Administração, sendo que os comitês não devem concorrer com o

⁷ Bacen -- Carta Circular 3.547/2012

trabalho de responsabilidade da Diretoria Executiva, evitando interferir em sua autoridade e responsabilidade.

Os integrantes dos comitês serão indicados, a cada dois anos, pelo Conselho de Administração, devendo ser formados por conselheiros titulares, observados para sua formação os conhecimentos e experiências de cada conselheiro. As reuniões das comissões ocorrerão a cada 90 dias ou sempre que a presidência tiver temas específicos, em datas e horários pré-definidos. Para subsidiar os trabalhos dos comitês, eventualmente, poderão ser convidados a participar integrantes da Diretoria Executiva, colaboradores da cooperativa ou Sistema Sicredi, ou terceiros que detenham conhecimento sobre o assunto a ser abordado pelo comitê.

Os comitês relacionados ao CONSAD são os seguintes:

2.2.1 Comitê Estratégico/Consultivo de Negócios e Pessoas

Ao Comitê Estratégico/Consultivo de Negócios e Pessoas cabem as seguintes atribuições:

1. Analisar a área de atuação da cooperativa e seus potenciais, propondo oportunidades de expansão dos negócios;
2. Analisar e acompanhar o desempenho da cooperativa em relação ao planejamento anual, bem como a política de precificação de produtos e tarifas;
3. Analisar e contribuir na construção da proposta de distribuição de sobras a ser deliberada no CONSAD e posteriormente na assembleia de associados;
4. Acompanhar a evolução das atividades do Programa de Qualidade⁸ na cooperativa e unidades de atendimento, contribuindo com sugestões;
5. Analisar e contribuir na definição de estratégias de comunicação corporativa;
6. Contribuir na concepção da política de patrocínios e de brindes na cooperativa;
7. Participar nas definições sobre o público alvo da cooperativa (PF e PJ);
8. Avaliar a evolução das contas de receitas e despesas, bem como os indicadores de produtividade da cooperativa, tanto em nível interno (UA/UA), como em nível sistêmico;
9. Avaliar e propor contribuições para a Política de Remuneração e Benefícios da Diretoria Executiva da cooperativa.

⁸ O programa de Qualidade está em construção, com perspectiva de lançamento em agosto/2012

10. Contribuir na orientação, direcionamento e avaliação de pesquisas de satisfação com os associados;
11. Analisar e propor contribuições para a política de gestão de pessoas, incluindo políticas de contratação e seleção de pessoas, política de retenção de talentos, de remuneração, benefícios e plano de carreira;
12. Contribuir na formulação de políticas de sucessão na cooperativa, prevendo todos os níveis;
13. Acompanhar e contribuir para melhoria do clima organizacional na cooperativa;
14. Outros temas pertinentes a critério da presidência e do CONSAD.

2.2.2 Comitê Estratégico/Consultivo de Cooperativismo e Governança

Ao Comitê Estratégico/Consultivo de Cooperativismo e Governança cabem as seguintes atribuições:

1. Analisar e propor políticas que promovam a participação dos associados no negócio cooperativo e que promovam a educação cooperativista com associados e colaboradores;
2. Fomentar e acompanhar os programas sociais e de formação cooperativista implementados pela cooperativa:
 - ✓ A União Faz a Vida
 - ✓ Programa Crescer
 - ✓ Programa Pertencer
3. Promover e contribuir o resgate, conservação e divulgação da história da cooperativa;
4. Analisar os pedidos de associação e de demissão de associados;
5. Acompanhar a execução do orçamento do FATES da cooperativa;
6. Acompanhar e propor melhorias no processo eleitoral da cooperativa;
7. Participar na estruturação e organização do processo assemblear da cooperativa, bem como sugerir critérios de formação de chapa para o conselho de administração;

8. Avaliar e propor contribuições para a política de honorários de dirigentes e formação de proposta de honorários, benefícios e cédulas de conselho, para posterior encaminhamento ao CONSAD e Assembleia Geral;
9. Avaliar os critérios de reeleição para composição de chapa para o CONSAD, propondo melhorias no regimento eleitoral da cooperativa;
10. Outros a critério da Diretoria e do Conselho de Administração.

2.2.3 Comitê Estratégico/Consultivo de Controles e Riscos

Ao Comitê Estratégico/Consultivo de Controles e Riscos cabem as seguintes atribuições:

1. Zelar pelo cumprimento dos deveres e responsabilidades da função de supervisão da gestão dos processos internos e assegurar a integridade e efetividade dos controles internos, visando proteger os interesses dos associados e partes interessadas;
2. Acompanhar o processo de elaboração do relatório de administração e das demonstrações financeiras e notas explicativas, em consonância às opiniões técnicas das auditorias internas e externas;
3. Avaliar e acompanhar as peças orçamentárias, bem como a análise financeira de toda cooperativa;
4. Analisar e contribuir na política de alçadas de crédito, bem como nas políticas de recuperação e gestão de riscos no crédito;
5. Avaliar e acompanhar os relatórios de auditoria interna e externa, bem como recomendar providências ao Conselho de Administração através do Diretor Presidente;
6. Acompanhar o plano de contingência da cooperativa;
7. Avaliar a aplicação do código de conduta na cooperativa;
8. Acompanhar os relatórios de ouvidoria da cooperativa;
9. Outros temas de convergência a este comitê a critério da Diretoria e do Conselho de Administração.

2.3 Princípios de segregação de funções na administração ⁹

As atribuições da Presidência do Conselho são estratégicas e diferenciadas, com a responsabilidade do pleno e completo cumprimento do estatuto social da cooperativa, supervisionando o desenvolvimento da sociedade, a representação e o relacionamento com o quadro social, voltado à sustentabilidade econômica, social e ambiental do associado e da comunidade. A execução das atividades será realizada por uma diretoria executiva responsável pela gestão operacional da cooperativa, voltada ao cumprimento das definições do planejamento anual e estratégico e o atendimento integral da missão do Sicredi.

“O Conselho de Administração deve assegurar que a estrutura da cooperativa esteja preparada para identificar, previamente, a possibilidade de ocorrerem fatos que coloquem em risco a instituição. Assim, é seu dever questionar a Diretoria Executiva, periodicamente, sobre fatos ou procedimentos que ameacem a posição da cooperativa. Adicionalmente, deve avaliar e deliberar sobre o plano de atuação em situações de risco (plano de contingência), a ser proposto pela Diretoria Executiva. Nesse sentido, é importante identificar se todos os aspectos estão envolvidos, inclusive os de conduta da Diretoria Executiva”. ¹⁰

Além das atribuições e responsabilidades do **Conselho de Administração** que constam no Estatuto Social da Sicredi Região Centro, cabe reforçar os seguintes aspectos:

- a) Representar os interesses do quadro social;
- b) Orientação geral e estratégica de atuação da cooperativa (planejamento estratégico), definindo objetivos e ambições de longo prazo, sobretudo aqueles que visem à perenidade da cooperativa;
- c) Com base nos princípios e valores do cooperativismo e também na visão e missão do Sistema Sicredi definir a forma de atuação da cooperativa;
- d) Definição das políticas de mercado e operacionais da cooperativa, registrando-as de forma clara e objetiva com a finalidade de servirem de norteadoras para a Diretoria Executiva;
- e) Avaliar aspectos intangíveis como marca, reputação, relacionamentos e credibilidade da cooperativa;

⁹ Conforme figura 1, página 4

¹⁰ Governança Cooperativa – Diretrizes para boas práticas de Governança em Cooperativas de Crédito – Bacen/2008

- f) Assegurar a integridade dos sistemas corporativos de relatórios contábeis e financeiros, inclusive da auditoria independente, e a existência de sistemas adequados de controle, particularmente sistemas de monitoração de risco, controle financeiro e cumprimento da lei;
- g) Atuar como agente controlador da cooperativa, acompanhando o desempenho dos administradores com funções executivas, sendo o mesmo, no mínimo uma vez ao ano, registrado em Ata do CONSAD. A avaliação deve ser realizada com base em objetivos previamente definidos e de acordo com o planejamento estratégico;
- h) Acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico da Cooperativa e do Sistema Sicredi;
- i) Indicar, reindicar e destituir os membros da Diretoria Executiva, respeitadas as condições estatutárias;
- j) Definição de critérios claros e transparentes de remuneração dos executivos, de forma compatível com a capacidade financeira da cooperativa e com a remuneração praticada no mercado para funções semelhantes, vinculando-a ao cumprimento dos objetivos definidos no planejamento anual, bem como sua aderência à política sistêmica adotada no Sicredi;
- l) Assegurar que a Diretoria Executiva identifique e comunique o CONSAD, previamente – por meio de sistemas de informação adequados – os principais riscos para a cooperativa e sua probabilidade de ocorrência;
- m) Aprovar o plano de contingência para os riscos da cooperativa, proposto pela Diretoria Executiva;
- n) Definição de mecanismos de entrega, para todos os administradores, do conteúdo das atas de reuniões do Conselho Fiscal, formal e individualmente;
- o) Avaliar e definir o processo sucessório dos conselheiros e executivos;
- p) Zelar pelo cumprimento das orientações do código de conduta da cooperativa;
- q) Promover a participação nos programas de formação Crescer e nas reuniões do Programa Pertencer, entendendo-os como de fundamental importância para a perpetuidade da cooperativa. Estimular a formação de novas lideranças que possam ser preparadas para ocupar funções de governança na cooperativa;
- r) Participar das Assembleias Gerais podendo, inclusive, apresentar itens da ordem do dia;

- s) Aprovar regulamentos, regimentos, políticas e diretrizes internas e sistêmicas;
- t) Deliberar sobre o ingresso, eliminação e exclusão de associados;
- u) Deliberar acerca do pagamento de juros às quotas-partes de capital, estipulando a remuneração;
- v) Deliberar e orientar sobre projetos estratégicos.

2.4 Papéis e Responsabilidades da Presidência do Conselho de Administração

- a) Coordenar e supervisionar a gestão econômica e financeira da cooperativa, respondendo pelos normativos junto aos órgãos fiscalizadores, bem como acompanhar a Diretoria Executiva no alinhamento dos trabalhos;
- b) Coordenar e acompanhar a execução estratégica do planejamento da cooperativa, primando pelos padrões sistêmicos instituídos no Sicredi;
- c) Coordenar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da cooperativa;
- d) Manutenção dos regulamentos e regimentos internos, sendo guardião da sua aplicação e remessa ao CONSAD para aprimoramento e execução, observadas as diretrizes sistêmicas;
- e) Prestação de contas à Assembleia Geral através do Relatório Anual e suas demonstrações, bem como dos pareceres da Auditoria Externa e do parecer do Conselho Fiscal, além de todos os documentos que se fazem necessários à plena transparência e participação do associado;
- f) Coordenar e zelar pelo bom desempenho das reuniões do Conselho de Administração, convocando e coordenando os eventos, bem como acompanhando diretamente os comitês estratégicos consultivos, quando os assuntos lhes forem direcionados;
- g) Responsável por acompanhar e orientar os trabalhos de organização do quadro social e acompanhamento dos núcleos, inclusive quanto à realização e formato das reuniões e assembleias dos mesmos;
- h) Coordenar, junto ao CONSAD, o processo de indicação, seleção e avaliação de desempenho, bem como do plano de sucessão dos executivos da Diretoria Executiva da Cooperativa;
- i) Liderar a implantação dos programas sociais, a fim de garantir a continuidade do negócio “Ser Cooperativa” e a formação de novas lideranças cooperativistas;

- j) Zelar pelo respeito pleno ao Estatuto Social, ao Regimento Interno do Sicredi e pelo Código de Conduta e seus regimentos complementares instituídos no Sistema;
- k) Representar a cooperativa nos eventos e encontros de Filiadas e com entidades centralizadoras do Sistema em que envolver a gestão estratégica e instâncias deliberativas, defendendo os interesses dos associados da cooperativa;
- l) Promover e incentivar a formação dos membros do CONSAD, CONFIS, lideranças de núcleo e associados, para que todos participem com seus papéis e responsabilidades na cooperativa;
- m) Responder pelo relacionamento estratégico com outras cooperativas, sistemas cooperativos, entidades de classe (rural e empresarial), prefeituras, Banco Central do Brasil, OCERGS, OCB, WOCCU, ACI e demais sistemas de crédito do Brasil;
- n) Responsáveis pela solidificação da imagem do Sicredi como cooperativa idônea, séria e transparente;
- o) Fomentar a cultura do cooperativismo entre os colaboradores e associados;
- p) Participar de encontros estratégicos regionais, como representante da cooperativa, proferindo palestras ou similares, com exposição do papel da cooperativa na região;
- q) Fomentar o desenvolvimento da cultura do cooperativismo entre os colaboradores e associados;
- r) Coordenar e participar, ativamente, dos programas “A União Faz a Vida”, Crescer e Pertencer;
- s) Outros conforme a necessidade específica da cooperativa.

2.5 Gestão Executiva

A **Diretoria Executiva** será composta por um Diretor Executivo, por um Diretor de Operações e por um Diretor de Negócios.

A Diretoria Executiva é responsável pela gestão operacional da cooperativa e deve dedicar tempo integral às atividades da mesma. Os diretores são responsáveis pela execução das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e devem prestar contas de sua atuação ao Diretor Executivo, e todos, sempre que solicitados, ao CONSAD, ao CONFIS e às instâncias de auditoria.

O Diretor Executivo presidirá a Diretoria Executiva, sendo o responsável por coordenar as atividades dos demais executivos e do órgão executivo, devendo responder pelo desempenho da cooperativa e pela prestação de contas perante os Conselhos de Administração e Fiscal.

A Diretoria Executiva reunir-se-á, em dia e hora previamente marcados e, extraordinariamente, em qualquer data. Suas deliberações deverão ser registradas em livro de atas próprio e suas decisões serão por maioria simples de votos, reservado ao Diretor Executivo o voto de desempate. As atas poderão ser levadas a conhecimento do CONSAD e do CONFIS.

Encontram-se, entre as principais atribuições da Diretoria Executiva, sua responsabilidade direta pelo desenvolvimento econômico da cooperativa, expansão dos negócios, participação do mercado potencial na sua área de atuação, inserção do Sicredi nos programas de desenvolvimento econômico regional, assumindo, também, a responsabilidade pelas demonstrações patrimoniais e de resultados da organização, sendo que esses documentos sintetizam os resultados por ela obtidos. Também é sua função levantar e expor ao órgão de administração estratégica as vulnerabilidades e os riscos da cooperativa.

As atribuições da **Diretoria Executiva** estão expressas no Estatuto Social, reforçados os aspectos a seguir:

- a) Adotar medidas acerca do cumprimento das diretrizes e metas fixadas pelo CONSAD e prestar contas destas ações;
- b) Promover a ampliação dos negócios com sustentabilidade, o fomento e o fortalecimento da base de associados e sua satisfação com a cooperativa;
- c) Definição das metas de curto prazo, alinhadas às diretrizes do CONSAD;
- d) Elaborar orçamentos e planos de trabalho para deliberação pelo CONSAD;
- e) Zelar pelas políticas de controle, pela gestão do risco e compliance, mantendo o CONSAD informado sobre a real situação da cooperativa;
- f) Informar ao CONSAD sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como sobre a ocorrência de fato relevante no âmbito da mesma;
- g) Estruturar e coordenar o quadro funcional da Cooperativa, implantando ações com vistas à integração, formação e ao desenvolvimento dos colaboradores;
- h) Zelar para que os padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e sejam observados por todos os colaboradores;
- i) Zelar pelo cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis às cooperativas de crédito, implantando políticas de compliance;

- j) Zelar pela agilidade, eficácia e conformidade na execução das operações;
- l) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e os Regimentos Internos da Cooperativa e do Sistema Sicredi;
- m) Adotar medidas saneadoras para as inconformidades apontadas pelas auditorias interna, externa, pelo BACEN e pelo Conselho Fiscal;
- n) Apresentar ao CONSAD as indicações de locais de novas unidades de atendimento, bem como seu estudo de viabilidade;
- o) Buscar a aproximação com as esferas executivas das demais cooperativas, centrais e CAS;
- p) Representar e defender os interesses da Cooperativa perante o Sistema Sicredi;
- q) Fomentar o desenvolvimento da cooperativa com equilíbrio econômico e social;
- r) Incentivar e buscar a inovação, a otimização dos processos e estruturas;
- s) Buscar a eficiência e a gestão dos custos;
- t) Apresentar ao CONSAD indicadores de desempenho da cooperativa e suas unidades de atendimento, comparando-os com outras cooperativas;
- u) Apresentar ao CONSAD e adotar planos de ação que visem a viabilidade operacional e financeira de todas as unidades de atendimento;
- v) Praticar os atos de gestão executiva da cooperativa em geral;
- x) Apoiar o Conselho de Administração nas deliberações estratégicas;
- y) Deliberar/organizar/responder pela execução da Política de Crédito e Risco e coordenar as atividades do Comitê de Crédito.

2.5.1 Papéis e Responsabilidades específicas do Diretor Executivo

- a) Apoiar a elaboração e implementação do planejamento estratégico e financeiro da cooperativa;
- b) Prover condições e recursos para a implantação e acompanhamento dos programas sociais do Sicredi;
- c) Fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
- d) Responder pelo relacionamento técnico e executivo com as demais entidades do Sistema nos assuntos de interesse da cooperativa;

- e) Coordenar e acompanhar a execução do orçamento da cooperativa a partir das deliberações do CONSAD;
- f) Responder pelos planos de expansão e atividades da cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
- g) Zelar pelo cumprimento das orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando a segurança e o respeito aos normativos internos e oficiais;
- h) Primar pelo cumprimento das regras e procedimentos referentes à execução da Política de Riscos e da Política de Crédito aprovada pelo CONSAD;
- i) Responder pela cooperativa junto ao BACEN, pelos assuntos de interesse do Banco Central do Brasil – UNICAD;
- j) Responder, formalmente, perante os órgãos fiscalizadores, pelas atividades reguladas, de acordo com as normas vigentes;

2.5.2 Papéis e Responsabilidades específicas do Diretor de Operações

- a) Apoiar o CONSAD na elaboração do Planejamento Estratégico e, em conjunto com a diretoria executiva, elaborar o planejamento financeiro e o plano de metas da cooperativa;
- b) Responder pelas análises gerenciais sobre o balanço e os indicadores de desempenho da cooperativa;
- c) Acompanhar o monitoramento e a capacitação técnica dos colaboradores das áreas administrativo-financeiras;
- d) Responder pelos controles contábeis e tributários bem como zelar pelo cumprimento dos normativos oficiais e sistêmicos;
- e) Responder pela veracidade dos dados apresentados nas reuniões internas (CONSAD, CONFIS, reuniões de núcleo), bem como no processo assemblear;
- f) Responsável pela gestão dos fornecedores e contratos que a cooperativa celebra com terceiros;
- g) Atuar como preposto da cooperativa nas esferas judiciais, trabalhistas e fiscalizatórias e demais ações;
- h) Administrar e acompanhar a correta classificação do risco da carteira de crédito, da gestão dos riscos operacionais e dos procedimentos de controles internos;
- i) Responder pelo correto registro de informações da cooperativa junto ao BACEN, Receita Federal, Junta Comercial, prefeituras municipais e demais órgãos oficiais;
- j) Fazer cumprir as políticas de segurança da informação, pessoal e patrimonial;

- k) Responder pelas atividades de controle interno bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- l) Outras adicionais, a critério da Diretoria Executiva.

2.5.3 Papéis e responsabilidades específicas do Diretor de Negócios

- a) Apoiar o CONSAD na elaboração do Planejamento Estratégico e, em conjunto com a diretoria executiva, elaborar o planejamento financeiro e o plano de metas da cooperativa;
- b) Elaborar, com o apoio do Executivo de Desenvolvimento de Negócios da Central Sicredi Sul, o plano tático para as carteiras de produtos e serviços, seguindo o planejamento estratégico, a fim de viabilizar o cumprimento das metas;
- c) Coordenar o suporte técnico para as unidades de atendimento, orientando e avaliando o desempenho dos gerentes, através de visitas periódicas no que se refere às estratégias de negócios e desenvolvimento da cooperativa com seus associados;
- d) Apoio na prospecção de negócios de maior complexidade junto aos gerentes das unidades de atendimento;
- e) Responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da cooperativa;
- f) Monitoramento e intervenção em unidades de atendimento com risco, desenvolvendo estratégias e medidas para retomada das atividades conforme o planejamento econômico e financeiro da cooperativa;
- g) Responsável por acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;
- h) Responder pela execução dos planos de expansão da cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do CONSAD.
- i) Fazer cumprir as providências e soluções nas inconformidades apontadas pelas auditorias interna, externa, BACEN e CONFIS;
- j) Outras adicionais, a critério da Diretoria Executiva.

3. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Conselho de Administração utilizar-se-á dos trabalhos das auditorias interna, externa e do controle interno como fonte de informação sobre o funcionamento da cooperativa, independente das informações reportadas pela Diretoria Executiva.

*“As auditorias, interna e externa, fornecem visão alternativa àquela apresentada pela Diretoria Executiva sobre o funcionamento da cooperativa. Assim, os administradores com funções estratégicas não devem apenas ter acesso aos relatórios, mas também consultar os auditores, a fim de obterem esclarecimentos e explicações”.*¹¹

A **Auditoria Interna** tem o objetivo de mitigar o risco operacional, também conhecido como risco de processo – risco de falhas humanas, defeito de equipamento ou processo e risco de fraude e/ou omissão. A cooperativa conta com a Auditoria Interna realizada pela Central Sicredi Sul e também com os trabalhos da Assessoria de Controles Internos e Compliance realizados por colaboradores da própria cooperativa.

A **Auditoria Externa**, realizada pela CNAC (Confederação Nacional de Auditoria Cooperativa), tem como foco formar uma opinião sobre as demonstrações econômico-financeiras da cooperativa. O resultado dos trabalhos colabora para a existência de adequados níveis de transparência e credibilidade e, ainda, permite comparações entre diversos períodos, de forma a auxiliar no desempenho individual e, também, na comparação com outras cooperativas.

Os trabalhos de auditoria (interna e externa) estarão sendo reportados diretamente ao presidente do Conselho de Administração e ao coordenador do Conselho Fiscal.

“Em decorrência do previsto no artigo 1.095 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil) e nos artigos 89 e 80 da Lei 5.764/1971, o sócio de uma cooperativa passa a responder não somente pela parcela correspondente às quotas de capital por ele integralizadas, mas também pelos prejuízos porventura verificados”. Diante deste fato, a Diretoria Executiva deve assegurar aos associados o acesso às informações financeiras da cooperativa, exercendo seu direito-dever de fiscalizar e controlar os negócios da mesma.

A Cooperativa contará, ainda, com um **Conselho Fiscal** composto por 3 conselheiros titulares e 3 conselheiros suplentes, eleitos para um mandato de 3 anos, conforme o estatuto social. O Conselho Fiscal deve ser órgão independente da

¹¹ Governança Cooperativa – Diretrizes para boas práticas de Governança em Cooperativas de Crédito – Bacen/2008

administração da cooperativa, subordinado, exclusivamente, à Assembleia Geral e com o objetivo de fiscalização como representante dos interesses dos associados. Cabe ao Conselho Fiscal verificar as obrigações legais e estatutárias e o exame da gestão e dos atos que tenham impacto sobre os resultados da cooperativa.

A mais importante competência do Conselho Fiscal é a de fiscalizar os atos dos administradores (CONSAD e Diretoria Executiva), e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, entendendo como atos dos administradores qualquer ato de gestão praticado, seja pelo administrador ou por delegação de autoridade, por qualquer colaborador da cooperativa.

O artigo 1.070 da Lei 10.406/2002 equipara os conselheiros fiscais às mesmas responsabilidades dos administradores da cooperativa, podendo responder às ações oriundas de associados ou terceiros, devendo, portanto, o escopo de fiscalização do Conselho Fiscal ser o mais amplo possível, resguardando-se das responsabilidades legais que lhe são impostas.

Os membros do Conselho Fiscal não devem ser empregados ou ter participação em entidade ou empresa que esteja fornecendo algum serviço ou produto à cooperativa e também não devem ser cônjuges ou parentes até 2º grau dos conselheiros de administração e diretoria executiva da cooperativa.

Aliada a toda esta estrutura, existe na Cooperativa o Comitê de Controles e Riscos, formado por Conselheiros de Administração, com o papel de contribuir e acompanhar com a prática dos deveres e responsabilidades da função de supervisão, da gestão dos processos internos e assegurar a integridade e efetividade dos controles internos para a produção de relatórios financeiros, visando proteger os interesses dos associados e outras partes interessadas.

4. TRANSPARÊNCIA

Para que o associado tenha condições de participar das decisões de sua cooperativa ele precisa de informações, conhecimento e capacidade de decidir. O princípio da transparência define, nas práticas de governança, o interesse dos gestores em assegurar que os proprietários, no caso os associados, tenham pleno conhecimento das informações e dos resultados, de forma a melhorar sua opinião. Isso conduz à necessidade de serem incluídas recomendações para a criação de canais eficazes de informação e de recebimento de críticas e sugestões.

A ata da Assembleia Geral será redigida de forma clara e transparente, relatando todos os fatos ocorridos e as deliberações dos associados.

As votações nas assembleias serão registradas através de atas dos núcleos com definição clara dos votos favoráveis, contrários e abstenções, sendo que os delegados de núcleo devem, nas assembleias gerais, votar conforme as deliberações dos associados do núcleo.

No sentido de fomentar a transparência na gestão da cooperativa, poderão ser desenvolvidas ações com os coordenadores de núcleo, para que no início do ano (antes de iniciar o processo assemblear) eles sejam chamados para contribuir com a construção da agenda assemblear, bem como da organização dos eventos, para incentivar e apoiar a participação dos associados.

No início do 2º semestre a diretoria da cooperativa promoverá reuniões com os coordenadores de núcleo para avaliar o resultado do 1º semestre, bem como identificar pontos de recomendação à gestão da cooperativa e subsídios para o planejamento do ano seguinte.

Cabe também à Diretoria Executiva disponibilizar aos Conselhos de Administração e Fiscal, de forma clara, tempestiva, regular e confiável, as informações mais importantes, permitindo comparações e análise da gestão, através de relatórios sistêmicos ou internos para avaliar o desempenho da cooperativa com as coirmãs do Sistema, bem como, estabelecer parâmetros de comparação com outras cooperativas, especialmente em temas como custos administrativos frente à receita, nível de exposição de riscos e índices de inadimplência e provisões. As mesmas comparações devem ser disponibilizadas em relação às Unidades de Atendimento da Cooperativa.

Devem ser realizados os melhores esforços para tornar públicos os dados econômico-financeiros da cooperativa e os indicadores de desempenho.

5. EQUIDADE

A Sicredi Região Centro buscará, em suas atividades financeiras ou não financeiras, a adoção de critérios que valorizem a justiça e a equidade no relacionamento com seus associados, conforme as políticas internas e sistêmicas implantadas, não se valendo de qualquer tipo de discriminação social, moral, religiosa ou econômica como forma de diferenciação no relacionamento com os associados.

Os administradores devem se abster de participar das decisões financeiras da qual sejam parte interessada, de forma a melhor garantir o tratamento igualitário aos associados e a redução de conflitos de interesse nas decisões.

6. CÓDIGO DE CONDUTA

Para pautar as ações do CONSAD, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos colaboradores, a Sicredi Região Centro segue as definições e orientações do Código de Conduta do Sistema Sicredi, documento este distribuído a todos os públicos que a ele se sujeitam.

7. EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA

“A educação cooperativista é fundamental para o desenvolvimento de uma cooperativa de crédito, pois evidencia ao associado a questão diferencial em sua relação com a cooperativa, ou seja, que não se trata de uma relação tradicional de um cliente com uma instituição financeira. Na educação cooperativista, deve ser enfatizado que o associado é proprietário da instituição, possuindo, por isso, direitos e deveres. O reforço de sua condição de proprietário impõe, ao mesmo tempo, maior dever ao associado e mais segurança à cooperativa, pois, com essa percepção, o associado poderá ter melhores condições de cuidar de seus interesses, qualificando-se para tarefas de controle, fiscalização e administração da cooperativa.”¹²

“A educação cooperativista fomenta a formação de futuros administradores e/ou conselheiros fiscais qualificados. Uma cooperativa corretamente administrada planeja o seu desenvolvimento e a continuidade de longo prazo. Nesse sentido, é fundamental formar lideranças adequadamente para os órgãos de gestão e fiscalização da cooperativa.”¹²

Visando a formação cooperativista de seus associados, a cooperativa adota os seguintes mecanismos:

¹² Governança Cooperativa – Diretrizes para boas práticas de Governança em Cooperativas de Crédito – Bacen/2008

- 1) **Conselho de Administração:** formação através da Central Sicredi Sul, com módulos específicos para conselheiros de administração e, opcionalmente, formação através do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Cooperativa);
- 2) **Presidente e Vice-Presidente:** programas de desenvolvimento do Sicredi e programas de formação externos, visando a capacitação à governança corporativa;
- 3) **Conselho Fiscal:** formação através de programa específico elaborado para todas as cooperativas do Sicredi, sendo em módulos e temas voltados à capacitação ao papel de conselheiro fiscal;
- 4) **Coordenadores de Núcleo:** desenvolvimento dos Programas Crescer e Pertencer, preparando o associado para a participação nas decisões da cooperativa;
- 5) **Associados:** formação dos associados através do Programa Crescer, iniciando o desenvolvimento por ocasião da recepção dos novos associados na Cooperativa;
- 6) **Jovens:** desenvolvimento do Programa “A União Faz a Vida” que implementa, nas escolas, atividades relacionadas à cidadania e à cooperação.

Os novos membros do Conselho de Administração e Fiscal devem receber informações necessárias à efetividade de sua atuação, que incluem conhecimento de história da cooperativa, estrutura, processos, diretrizes e políticas do Sistema Sicredi, mercados e concorrentes, conhecimento das políticas dos órgãos reguladores, regras de funcionamento do órgão, e receber documentos como: relatórios anuais, atas das Assembleias e das reuniões ordinárias, pareceres do Conselho Fiscal e das Auditorias, planejamento estratégico, situação econômico-financeira detalhada, entre outros.

8. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Buscando a perpetuidade do negócio, os Conselheiros de Administração, Fiscal e Diretoria Executiva zelarão pela perenidade da cooperativa e do sistema, contemplando, para a sustentabilidade no longo prazo, os relacionamentos com a comunidade em que atua e a incorporação de aspectos sociais e ambientais nos seus negócios.

Sendo cooperativa participante do Sistema Sicredi, a Sicredi Região Centro, observará também os papéis identificados como sendo das cooperativas singulares, que são:

- Efetuar o relacionamento com os associados e a comunidade em que estão inseridas, tanto na execução dos negócios, como na organização do quadro e dos programas sociais;

- Tomar as decisões nos assuntos de caráter sistêmico, através dos órgãos próprios de representação que preservam a natureza cooperativa do empreendimento;
- Buscar a realização de suas necessidades operacionais e anseios estratégicos que determinam a formatação das demais esferas organizacionais do Sistema Sicredi.

Como cooperativa de crédito busca-se a valorização e a proximidade do associado e a ênfase aos princípios universais do cooperativismo, sejam eles:

- 1) Adesão voluntária e livre
- 2) Gestão democrática pelos membros
- 3) Participação econômica dos membros
- 4) Autonomia e independência
- 5) Educação, formação e informação
- 6) Intercooperação
- 7) Interesse pela comunidade

Conjuntamente aos princípios universais do cooperativismo, a cooperativa desenvolverá seus atos de gestão em sintonia aos preceitos e orientação dos valores que o Sistema Sicredi adota, que são:

- Preservação da natureza cooperativa do negócio.
- Respeito à individualidade do associado.
- Valorização e desenvolvimento das pessoas.
- Preservação da instituição como sistema.
- Respeito às normas oficiais e internas.
- Eficácia e transparência na gestão.

Aliado a esses fatores, o posicionamento estratégico da cooperativa, no cumprimento pleno de sua missão:

“Como sistema cooperativo, valorizar o relacionamento, oferecer soluções financeiras para agregar renda e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos associados e da sociedade.”

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na Assembleia Geral Ordinária, a votação da prestação de contas será precedida da leitura dos pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal.

O processo de prestação de contas da cooperativa para os associados consiste no conjunto de atividades que remete ao exercício da prática dos princípios e valores que são desenvolvidos a partir dos seguintes momentos:

- I. Reunião com os coordenadores de núcleo que antecede a programação da agenda assemblear, com o objetivo de levar as informações e colher propostas para a condução das assembleias de núcleo e assembleia geral ordinária.
- II. Nas assembleias de núcleo e AGO, a prestação de contas será complementada com a leitura do parecer da auditoria externa e com o parecer do Conselho Fiscal.
- III. Concluído o 1º semestre do exercício, a cooperativa promoverá um encontro com os coordenadores de núcleo para apresentar o desempenho do ano em relação ao planejamento. Este momento também é próprio para colher contribuições e sugestões para o 2º semestre, além de subsídios para o planejamento do ano seguinte. São tratados, ainda, assuntos estratégicos da cooperativa com seu quadro social e temas ligados à sociedade local e regional.
 - Para operacionalizar as atividades de prestação de contas a cooperativa conduz as atividades em plena sintonia às recomendações do CONFIS, e deliberações do CONSAD, divulgando seus balanços, demonstrativos de resultados e outros nos meios de comunicação adequados para que as informações fiquem disponíveis aos associados e sociedade.

10. PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral seguirá o disposto no Regimento Eleitoral do Sicredi, sendo conduzido por uma comissão eleitoral formada por associados designados pelo CONSAD. A Comissão Eleitoral tem total independência e autonomia, dentro do escopo do regimento, para a condução de seus trabalhos, podendo contar com o suporte e recursos da Cooperativa para a realização de suas atividades.

O Regimento Eleitoral estará disponível nas Unidades de Atendimento da Cooperativa para que os associados possam tomar conhecimento do teor do mesmo.

Por ocasião da eleição de novos administradores a cooperativa divulgará, através de jornais de circulação local, informações sobre os nomes dos associados que estão compondo a chapa inscrita na sede da cooperativa no prazo legal, bem como as informações complementares conforme a legislação específica emitida pelo Banco Central do Brasil. Esta divulgação deverá anteceder as Assembleias de Núcleo e deverão ser informados a trajetória, currículo e propostas dos candidatos, permitindo que os associados possam construir uma avaliação e decisão.

11. POLÍTICAS DE RISCO E CRÉDITO

A política de risco instituída na Sicredi Região Centro segue os padrões e definições sistêmicos, em consonância ao modelo padrão concebido através da Diretoria de Risco, bem como os aspectos complementares da cooperativa. Como diretor responsável pela Política de Risco foi definido em reunião do CONSAD, ata Nº: 02/2015 o **Diretor Executivo** devendo este responder conforme os normativos expedidos pelo Banco Central do Brasil.

O documento contendo as definições sobre a política de risco deve ser de pleno conhecimento dos gestores, e, também, estar à disposição do quadro de colaboradores.

“A cooperativa deve possuir política de gestão de riscos amplamente divulgada para o quadro funcional da cooperativa, documentando critérios e procedimentos”.

Devem ser segregadas áreas de enfoques conflitantes, como a de risco de crédito e a de concessão.

A política de gestão de riscos deve contemplar todos os tipos de riscos que envolvam a atividade cooperativista de crédito, ponderadas sua relevância e adequação ao porte da cooperativa.

*O objetivo é demonstrar aos associados que os seus investimentos, bem como os procedimentos internos da cooperativa, estão sendo realizados de forma segura, obedecendo a regras claras e rígidas, seja na concessão de crédito, seja em aplicações de mercado. “Tais regras buscam a mitigação do risco contra práticas fraudulentas e uso de informações privilegiadas”.*¹³

A Sicredi Região Centro opera nas atividades de crédito conforme os normativos legais, Lei 5.764/71 e Lei Complementar 130/09, além dos normativos adicionais do BACEN, das orientações técnicas em nível sistêmico, e com os complementos de natureza

¹³ Governança Cooperativa – Diretrizes para boas práticas de Governança em Cooperativas de Crédito – Bacen/2008

mercadológica e de necessidade do quadro de associados, consolidados na sua Política de Crédito.

Na reunião do CONSAD ata nº 02/2015, foi deliberado como diretor responsável pela Política de Crédito o **Diretor Executivo**, cabendo a este as responsabilidades conforme os normativos expedidos pelo Banco Central do Brasil, respondendo pelos atos gerados na gestão de crédito da cooperativa.

O documento contendo as definições e os padrões operacionais da Política de Crédito devem ser de pleno conhecimento dos gestores, assim como do quadro de colaboradores.

Santa Maria, 24 de fevereiro de 2015.

Presidente

Roberto Zorzan

Vice-Presidente

Pedro Uiracy Dias
Ferreira

Conselheiros:
